



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1132

### DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita líquida para o Município de Vila Valério para o exercício de 2026 no montante de R\$ 212.365.408,00 (duzentos e doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais), e fixa a despesa em igual valor, discriminado pelos anexos integrantes da Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, I, II e III da Constituição Federal, do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei nº 1.116, de 26 de junho de 2025 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026.

**Art. 2º.** A Receita decorrerá de arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais, transferências fundo a fundo, convênios, alienações de bens e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 12.811.740,00
1.2 – Contribuições	R\$ 154.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 1.570.580,00
1.4 – Receita de Serviços	R\$ 242.000,00
1.5 – Transferências Correntes	R\$ 132.172.650,50
1.6 – Outras Receitas Correntes	R\$ 403.700,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 147.354.670,50</b>
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 – Alienação de Bens	R\$ 1.260.930,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$ 80.000.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 81.260.930,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>R\$ 228.615.600,50</b>
Dedução do FUNDEB	R\$ 16.250.192,50
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>R\$ 212.365.408,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo descrição dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, subprogramas, projetos e atividades e categorias econômicas, com o desdobramento por Unidade Orçamentária, a saber:

<b>I - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
- Despesas Correntes	R\$ 120.344.475,19
- Despesas de Capital	R\$ 91.720.932,81
- Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>R\$ 212.365.408,00</b>

<b>II - POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>VALOR</b>
Câmara Municipal	R\$ 5.294.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.589.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 10.103.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 3.542.650,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana	R\$ 20.805.600,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	R\$ 8.002.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 18.952.268,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.447.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 467.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 380.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 218.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental	R\$ 1.030.700,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$ 16.047.000,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 67.791.650,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 33.727.310,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 22.556.230,00
Fundo Para Infância e Adolescência	R\$ 412.000,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>R\$ 212.365.408,00</b>

<b>III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>VALOR</b>
- Legislativo	R\$ 5.294.000,00
- Judiciário	R\$ 172.000,00
- Administração	R\$ 13.970.650,00
- Segurança Pública	R\$ 467.000,00
- Assistência Social	R\$ 22.556.230,00
- Saúde	R\$ 33.727.310,00
- Educação	R\$ 67.791.650,00
- Cultura	R\$ 2.120.000,00
- Direitos da Cidadania	R\$ 412.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Urbanismo	R\$ 20.337.000,00
- Saneamento	R\$ 938.700,00
- Gestão Ambiental	R\$ 358.000,00
- Ciência e Tecnologia	R\$ 80.000,00
- Agricultura	R\$ 18.952.268,00
- Indústria	R\$ 1.020.000,00
- Comércio e Serviços	R\$ 16.092.000,00
- Energia	R\$ 420.600,00
- Desporto e Lazer	R\$ 5.206.000,00
- Encargos Especiais	R\$ 2.050.000,00
- Reserva de Contingência	400.000,00
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>R\$ 212.365.408,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e Resolução 43/2001, do Senado Federal.

**Art. 6º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2026.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no caput os créditos:

**I** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

**II** – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas a conta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

**III** – provenientes de incorporações por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

**IV** – provenientes de incorporações de recursos de convênios celebrados nas esferas intergovernamentais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei;

**V** – provenientes do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar (incluir) fichas nos projetos e ou atividades constantes no orçamento programa do exercício de 2026, para inclusão de elementos de despesa não previstas nesta Lei, e suplementando o valor necessário à execução da despesa, sem alterar o valor orçado, e não onerando o limite de 10% (dez por cento) previsto no caput do Art. 6º.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar (incluir) fichas nos projetos e ou atividades constantes no orçamento programa do exercício de 2026, para inclusão de fontes de recursos não previstas nesta Lei, e suplementando o valor necessário à execução da despesa sem alterar o valor orçado, e não onerando o limite de 10% (dez por cento) previsto no caput do Art. 6º.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2025.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NA DATA SUPRA.

**RANGEL KERNER**

Secretário Municipal de Administração